

DECRETO N.º 17.631, DE 28 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar os recursos orçamentários da Secretaria da Saúde, a fim de que possa instalar a Unidade Mista de Saúde, sediada em Iguape,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Saúde, um crédito suplementar de Cr\$ 6.437.000 (seis milhões, quatrocentos e trinta e sete mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar

3.1.2.0 — Material de Consumo ... 3.187.000
3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos ... 250.000

SUBTOTAL ... 3.437.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Material Permanente ... 3.000.000

TOTAL ... 6.437.000

Atividade Correntes Capital TOTAL

13.75.428.2.002 —
Atendimento Médico Hospi-
talar ... 3.437.000 3.000.000 6.437.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência

9.0.0.0 — Reserva de Contingência ... 6.437.000

Atividade

99.99.999.2.001 —
Reserva de Contingência ... 6.437.000

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Suplementa

09 — SECRETARIA DA SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

09.03 — Coordenadoria de Assistência Hospitalar

TOTAL ... 6.437.000
3.ª Quota ... 6.437.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL ... 6.437.000
4.ª Quota ... 6.437.000

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.632, DE 28 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, e do artigo 27, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares — IPEN, com recursos hábeis, destinado a atender ao incremento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos, decorrentes do reajuste de vencimentos concedido no corrente exercício, bem como da execução de convênios celebrados com o Centro Técnico Aeroespacial e o Ministério das Minas e Energia,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, e o artigo 27, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81, fica aberto à Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia, um crédito no valor de Cr\$ 610.281.000 (seiscentos e dez milhões, duzentos e oitenta e um mil cruzeiros), suplementar às suas dotações orçamentárias vigentes, observando-se nas classificações Institucional, Funcional-Programática e Econômica, a seguinte discriminação:

Suplementa

10 — SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

10.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

Atividades Correntes TOTAL

09.10.021.2.060 —

Atividades do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares — IPEN ... 133.477.000 133.477.000

09.10.055.2.000 —

Atividades do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares — IPEN ... 476.804.000 476.804.000

TOTAL ... 610.281.000 610.281.000

3.2.1.1 — Transferências Operacionais ... 610.281.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99 — Reserva de Contingência

Atividade TOTAL

99.99.999.2.001 —

Reserva de Contingência ... 400.000.000

9.0.0.0 — Reserva de Contingência ... 400.000.000

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com os seguintes recursos:

I — Cr\$ 210.281.000 (duzentos e dez milhões, duzentos e oitenta e um mil cruzeiros), nos termos do inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-64, consoante faculta o artigo 27, inciso III, da Lei Complementar n.º 247, de 6-4-81, e

II — Cr\$ 400.000.000 (quatrocentos milhões de cruzeiros), nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80.

Artigo 3.º — Em decorrência do disposto no artigo 1.º, o orçamento vigente do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares — IPEN, aprovado pelo Decreto n.º 16.458, de 26-12-80, fica suplementado no valor de Cr\$ 610.281.000 (seiscentos e dez milhões, duzentos e oitenta e um mil cruzeiros), obedecendo a seguinte distribuição:

I — No Demonstrativo da Estrutura Funcional-Programática, classificada por Categoria Econômica:

10.60 — Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares — IPEN

Suplementa

Atividades Correntes TOTAL

09.10.021.2.001 —

Administração e Manutenção da Autarquia 133.477.000 133.477.000

09.10.035.2.002 —

Ativ. Técnico-Científicas da Autarquia ... 109.972.000 109.972.000

09.10.055.2.003 —

Pesq. Fund. e Aplicadas no Campo Nuclear 189.234.000 189.234.000

09.10.055.2.004 —

Desenv. Tecnol. Campo Nucl. Fontes Alt. 177.598.000 177.598.000

Ener. ... 177.598.000 177.598.000

TOTAL ... 610.281.000 610.281.000

II — No Discriminativo da Despesa por Subprogramas a nível de Elemento:

10.60 — Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares — IPEN

Suplementa TOTAL 09.10.021 09.10.055

3.1.1.1 — Pessoal Civil ... 484.606.000 96.873.000 387.733.000

3.1.1.3 — Obrigações Patronais ... 169.068.000 19.997.000 89.071.000

3.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos 12.350.000 12.350.000 —

3.2.5.3 — Salário-Família ... 1.257.000 1.257.000 —

3.2.8.0 — Contribuições p. Formação do Patrimônio do Servidor Público — PASEP ... 3.000.000 3.000.000 —

TOTAL ... 610.281.000 133.477.000 476.804.000

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6.º, do Decreto n.º 16.508, de 7-1-81, conforme segue:

ANEXO I

Suplementa

10 — SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

10.60 — Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares — IPEN

TOTAL ... 610.281.000
3.ª Quota ... 263.931.000
4.ª Quota ... 346.350.000

Reduz

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99 — Reserva de Contingência

TOTAL ... 400.000.000
4.ª Quota ... 400.000.000

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 28 de agosto de 1981.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Kunitomo Watanabe, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 28 de agosto de 1981.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 17.633, DE 28 DE AGOSTO DE 1981

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento da Fundação Padre Anchieta — Centro Paulista de Rádio e TV Educativa, a fim de empreender a implantação e expansão da rede de transmissão e retransmissão em todo o interior do Estado, bem como realizar as festividades do dia 7 de setembro, no Museu do Ipiranga,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 2.610, de 15-12-80, fica aberto à Secretaria da Cultura um crédito suplementar de Cr\$ 250.000.000 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a seguinte discriminação:

Suplementa

12 — SECRETARIA DA CULTURA

12.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede
3.2.1.1 — Transferências Operacionais ... 250.000.000